

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, destinado à instalação do Sistema Fotovoltaico na Escola Municipal Lourdes Mota, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.100,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>5.100,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	1.117	Pavimentação – Emenda Coletiva – Modificativa nº 001/2019				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.100,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>5.100,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de dezembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4DF52CA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 16/11/2020**, processo administrativo n.º 06110003/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais para confecção de figurinos e adereços, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

anexo do edital de Pregão nº 029/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**4251 - C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA (35.055.777/0001-38)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	10439 - ABANADOR DE PALHA JUNINO SIMPLES TAM (M)	Peça	SUPAPO	53	16,75	887,75
2	10440 - GUIRLANDA COLORIDA SAO JOAO 30CM TAM (G)	UND	SUPAPO	88	3,18	279,84
3	10442 - Tiara junina decorada com chapéu.	UND	SUPAPO	88	14,90	1.311,20
4	10443 - vassoura junina decorada.	UND	SUPAPO	88	18,00	1.584,00
5	10444 - Painel em chita decorado e com MDF.	UND	SUPAPO	50	47,90	2.395,00
6	10445 - Balão junino PVC 64cm colorido.	UND	FERNANDO ALEXANDRE	50	24,99	1.249,50
7	10446 - Balão junino PVC 47cm colorido.	UND	FERNANDO ALEXANDRE	55	18,00	990,00
8	10447 - Balão junino PVC 36cm colorido.	UND	FERNANDO ALEXANDRE	55	14,99	824,45

9	10449 - Festão aramado verde, 30cm x 2,70 mt,350 pontas.	UND	MOREIRA UTILIDADES	145	55,90	8.105,50
10	10450 - Pisca pisca 1001 colorido 8,5mt arroz 8 funções, (fio TR).	UND	FREITAS VAREJO	160	11,95	1.912,00
11	10451 - Pisca pisca cascata 1001 led colorido 8F22.	UND	FREITAS VAREJO	120	41,75	5.010,00
13	10453 - Banda de balão com chita de 28cm.	UND	FERNANDO ALEXANDRE	105	9,00	945,00
14	10457 - Cartucheira junina adult.	UND	SUPAPO	88	12,65	1.113,20
15	10458 - Espingarda junina cabo eva.	UND	SUPAPO	88	15,70	1.381,60
16	10459 - Xadrez mono boss imp 100% poliester.	MT	GERALDO ARAUJO	470	7,75	3.642,50
17	10460 - Carpete branco 2m largura 100% poliester.	MT	OBER S/A	45	35,20	1.584,00
18	10461 - Carpete grafite claro 2m largura 100% poliester.	MT	OBER S/A	45	35,20	1.584,00
19	10462 - Carpete cereja (vermelho) 2m largura 100% poliester.	MT	OBER S/A	45	35,20	1.584,00
20	10463 - Carpete musgo 2m largura 100% poliester.	MT	OBER S/A	45	35,20	1.584,00
21	10464 - Banheira azul e rosa.	UND	PLASUTIL	120	36,20	4.344,00
22	10465 - Caixa organizadora com alça bailarina 5,2L.	UND	PLASUTIL	88	26,35	2.318,80
23	10466 - Vidro 07ml esmalte liso 13/410.	UND	PARAISO DAS ESENCIAS	480	0,80	384,00
24	10467 - Tampa bola 13/410, varias cores.	UND	PARAISO DAS ESENCIAS	480	0,99	475,20
25	10469 - Tecido fralda estampada 0,70 mt largura 1005 algodão.	MT	DOHLER S/A	450	9,90	4.455,00
26	10471 - Bandeira junina 14x18 (m) impressa.	UND	FERNANDO ALEXANDRE	165	3,95	651,75
27	10472 - Bandeira junina 12x16 (p) impressa 5mt.	UND	FERNANDO ALEXANDRE	165	2,49	410,85
28	10473 - essencia 100ml capim limão ar.	UND	PARAISO DAS ESENCIAS	33	34,20	1.128,60
29	10474 - Vareta madeira 25cm x 3,5 com 10 unidades.	UND	PARAISO DAS ESENCIAS	165	0,90	148,50
30	10475 - Pelucia baixa, preto 100% poliester.	MT	DOMYCRYL	88	33,20	2.921,60
31	10476 - Pelucia baixa, branco 100% poliester.	MT	DOMYCRYL	88	33,90	2.983,20
32	10478 - Pelucia chinesa, verde menta 100% poliester.	MT	DOMYCRYL	88	16,90	1.487,20
33	10479 - Grama artificial 2,5cm verde.	MT	ALEM MAR	41	127,30	5.219,30
34	10480 - Tuli especial cor branco com brilho largura, 3,20 metros.	MT	GERALDO ARAUJO	460	8,90	4.094,00
35	10481 - Marabu simples (cores).	UND	CASA KOGA	460	2,50	1.150,00
36	10485 - Capim de acetato 44cm.	Peça		88	22,50	1.980,00
37	10486 - Segunda pele preta 100% poliester.	MT	RIOS COMERCIO	165	31,90	5.263,50
38	10487 - Segunda pele off whit 100% poliester.	MT	RIOS COMERCIO	195	31,90	6.220,50
39	10488 - Lampião artesanal grande.	Peça	SUPAPO	83	16,90	1.402,70
40	10490 - Samambaia artificial com 24 folhas 80cm.	UND	ALEM MAR	88	45,30	3.986,40
41	10492 - Cetim estampado 100% poliester.	MT	GERALDO ARAUJO	260	7,99	2.077,40
42	10493 - Jutex crua 100% poliester.	MT	MARCOS MACEDO	250	15,60	3.900,00
43	10494 - Jutex com lurex crua ouro 94% polipropileno 6% fibra.	MT	MARCOS MACEDO	250	16,55	4.137,50
44	10495 - Juliana (chitão) ponje imp 1,4 de largura 100% algodão.	MT	CASA BLANCA	435	7,99	3.475,65
45	10497 - TNT amarelo canario 100% polipropileno.	MT	SANTA FÉ	440	1,69	743,60
46	10498 - TNT azul royal 100% polipropileno.	MT	SANTA FÉ	1.250	1,69	2.112,50
47	10499 - TNT branco 100% polipropileno.	MT	SANTA FÉ	1.250	2,10	2.625,00
48	10500 - TNT laranja 100% polipropileno.	MT	SANTA FÉ	1.250	1,69	2.112,50
49	10501 - TNT pink 100% polipropileno.	MT	SANTA FÉ	1.250	1,69	2.112,50
50	10502 - TNT verde bandeira 100% polipropileno.	MT	SANTA FÉ	1.250	1,69	2.112,50
51	10503 - TNT vermelho 100% polipropileno.	MT	SANTA FÉ	1.250	1,69	2.112,50
52	10504 - Algodãozinho tec serigy cru 1,50 largura, 100% algodão.	MT	SERGIPE INDUSTRIAL	250	7,99	1.997,50
53	10505 - Caixa organizadora simples.	UND	PLASUTIL	125	8,00	1.000,00
54	10518 - ABRIDOR DE CASA GRANDE 102D	UND	S. PROCHOWNIK	18	2,25	40,50
55	9496 - Acqua Betume 100ml Acrilex	UND	ACRILEX	29	8,35	242,15
56	9499 - Alfinete de Seg. Cartela 00 Prata 100und	PCT	S. PROCHOWNIK	24	4,89	117,36
57	10520 - Alfinete de SEG. Cartela 04 PRATA COM 100UND	PCT	S. PROCHOWNIK	35	5,99	209,65
58	9501 - ALJOFRE FACETADO-REDONDO 3MM-OURO-PRATA	M	S. PROCHOWNIK	380	0,90	342,00
59	9503 - ALJOFRE FACETADO-REDONDO 8MM OURO-PRATA	M	S. PROCHOWNIK	420	2,65	1.113,00
60	9504 - APLICADOR DE PISTOLA COLA QUENTE 40W GRD	UND	COMERCIAL TRAMA	15	23,50	352,50
61	9506 - BICO NYLON 37 NAJAR PC 50MT	PCT	NAJAR	30	30,40	912,00
62	9507 - BICO NYLON 75 NAJAR PC 50MT	PCT	NAJAR	25	49,00	1.225,00
63	9508 - BOTA DE PE 10483-15 CPM 10UNID VARIAS CORES	PCT	S. PROCHOWNIK	48	1,77	84,96
64	9509 - BOTA DE PE 10579 15 COM 10UND	PCT	S. PROCHOWNIK	48	1,60	76,80
65	9510 - BROCAL PACOTE 100G COR 10 PRATA	UND	LANTECOR	170	5,99	1.018,30
66	10521 - BROCAL PACOTE 100G COR 021 OURO CLARO	UND	LANTECOR	155	5,99	928,45
67	9514 - BUQUE DE FLORES ARTIFICIAL DOURADO	UND	MALU NOGUEIRA	170	2,99	508,30
68	9515 - BUQUE DE FLORES ARTIFICIAL PRATA	UND	MALU NOGUEIRA	155	2,99	463,45
69	9516 - COLA FORMICA KISAFIX COURO FORTE 14 KG	UND	JOSE ANANIAS	15	519,30	7.789,50
70	9517 - COLA POLYCOL (BISCUIT 1KG) - NL	UND	POLYCOL	43	19,50	838,50
71	5141 - Cola quente - grossa para pistola bastão	UND	S. PROCHOWNIK	88	1,20	105,60
72	9520 - COLA SILICONE LIQUIDO 100ML	UND	AVIL TEXTIL	170	6,99	1.188,30
73	9521 - COLA SILICONE LIQUIDO 250ML	UND	AVIL TEXTIL	45	12,00	540,00
74	9522 - CORDAO AQUAR 80247 COR DOUR PC COM 50MT	MT	S. PROCHOWNIK	48	13,99	671,52
75	10522 - Cordão s. j. 01-10 BCO-ouro - PC 10MT.	Peça	SÃO JOSÉ	14	16,15	226,10
76	10523 - Corrente aluminio dour ro. 70017 (MT).	MT	S. PROCHOWNIK	145	4,25	616,25
77	10524 - Corrente aluminio mista ro. 141151 varias cores (MT).	MT	S. PROCHOWNIK	83	3,30	273,90
78	10525 - el jaragua cru 30 pç 25MT.	PCT	ZANOTTI	30	11,99	359,70
79	10526 - El jaragua 10 pç 100MT.	PCT	ZANOTTI	14	25,45	356,30
80	10527 - Espelho 4x4 varios modelos (MT).	MT		88	11,50	1.012,00
81	10528 - Estilete em acabamento.	UND	S. PROCHOWNIK	250	1,50	375,00
82	10529 - Fio kron 100G cor preto 100% poliester.	UND	L POLYCRON TEXTIL	18	4,99	89,82
83	10530 - Fio sisal 400/1 kilo com 400MT 100% biodegradavel.	UND	SISALTEC	35	19,00	665,00
84	10531 - Fita metálica 30mm ouro.	PCT	LANTECOR	35	9,99	349,65
85	10532 - Fita metálica 30mm vermelha.	PCT	LANTECOR	40	9,99	399,60
86	10533 - Fita prog 05 pç 50MT cor 201 branca.	Peça	LANTECOR	27	19,60	529,20
87	10534 - Fita prog 05 pç 50MT cor 209 vermelho.	Peça	DETTALLIA	19	19,60	372,40
88	10535 - Fita prog 09 pç 50MT cor 2017 verde bandeira.	Peça	DETTALLIA	11	32,30	355,30
89	10536 - Fita prog 05 pç 50MT cor 228 ouro.	Peça	DETTALLIA	9	19,60	176,40
90	10537 - Franja de seda 10mm branca ou preta.	MT	M S K COMERCIO	83	4,99	414,17
91	10538 - Galão AS 30188 ouro (MT).	MT	S. PROCHOWNIK	430	1,75	752,50
92	10539 - Galão de fita G58-55 ondas cor 145 multicor.	MT	S. PROCHOWNIK	520	2,15	1.118,00
93	10540 - Galão AS 27588 ouro prata fino (MT).	MT	S. PROCHOWNIK	460	1,20	552,00
94	10541 - Glitter PV -15 com 100 grama cor prata (AC304).	UND	LANTECOR	200	7,99	1.598,00
95	10543 - Glitter PV-15 com 100 grama cor vermelho.	UND	LANTECOR	93	7,99	743,07
96	10544 - La d-primeira cisne coat 40g cor 000B branco.	UND	COATS	93	3,99	371,07
97	10545 - LA d-primeira cisne coat 40g cor 0253 vermelho.	Peça	COATS	88	3,99	351,12
98	10546 - Lantejoula 6mm e 8mm trancada metal MT.	MT	LANTECOR	770	0,85	654,50

99	10547 - Linha KRON 120 cor branca 100% poliester.	UND	POLYCRON TEXTIL	80	3,49	279,20
100	10548 - Linha KRON 120 cor preto 100% poliester.	UND	POLYCRON TEXTIL	80	3,49	279,20
101	10549 - Manta TR 100G/M2 x 1,50 (acrilon grosso).	MT	AUSTEX	205	7,50	1.537,50
102	10550 - Manta atras em ouro prata MT.	MT	S. PROCHOWNIK	13	1,59	20,67
103	10551 - MDF caixa 06x06x04 quadrada.	UND	ELIZABETH	420	1,99	835,80
104	10552 - Oleo singer 1LT.	UND	SINGER	17	21,05	357,85
105	10553 - PA 1786 em fita branco e preto PAET.	MT	LA BELLA	27	5,99	161,73
106	10554 - Perola adesivo cartela diversos modelos.	Peça	S. PROCHOWNIK	42	4,85	203,70
107	10555 - Perola em MT 6mm redondo varias cores (MT).	MT	S. PROCHOWNIK	365	1,50	547,50
108	10556 - Perola em MT 8mm redondo varias cores (MT).	MT	S. PROCHOWNIK	285	2,88	820,80
109	10557 - Pincel 000-409 condor.	UND	CONDOR	13	8,25	107,25
110	10558 - Pincel 8-456 condor amarelo.	UND	CONDOR	40	3,10	124,00
111	10559 - Pincel 10-456 amarelo.	UND	CONDOR	3	2,90	8,70
112	10560 - Pinsa curva com pescador.	UND	S. PROCHOWNIK	25	2,99	74,75
113	10561 - Purpurina saquinho.	UND		72	2,70	194,40
114	10562 - Strass SS14 cri ouro prata (com brilho).	MT	S. PROCHOWNIK	194	4,79	929,26
115	10563 - Tesoura mundial costura 790-9 24cm.	UND	MUNDIAL DIST.	18	41,15	740,70
116	10564 - Tesoura multiuso 20cm acrílex.	UND	ACRILEX	38	21,85	830,30
117	10565 - Tinta tecido acrílex fosca 250ml cor vermelho esca.	UND	ACRILEX	27	17,90	483,30
118	10566 - Tinta tecido acrílex fosca 250ml cor branca.	UND	ACRILEX	26	17,90	465,40
119	10567 - Tira bord euro 5cm ing 65% poliester 35% algodão.	Peça	S. PROCHOWNIK	25	11,99	299,75
120	10568 - Velcron branco 50mm pç 25MT.	Peça	S. PROCHOWNIK	14	58,80	823,20
121	10569 - Velcron preto 50mm pç 25MT.	Peça	S. PROCHOWNIK	16	58,80	940,80
122	10570 - Vies algodão PCA 35mm 20MT cor preto.	UND	PERIPAN	100	7,30	730,00
123	10571 - Ziper dourado 15 metal grosso cor 17.	UND	S. PROCHOWNIK	210	1,20	252,00
124	10572 - MDF caixa sapato 30x30x10.	UND	ELIZABETH	28	14,25	399,00
125	10573 - Eva grande vermelho carmim, folha 90x1,80cm.	UND	IBEL IND.	24	16,75	402,00
126	10574 - Galão AS 32782 franja ouro (MT).	MT	S. PROCHOWNIK	295	2,00	590,00
127	10575 - Saco de organza de presente 01 unidade 20x35 branco.	UND	RELEH COM.	530	1,30	689,00
128	10576 - Saco de organza de presente 01 unidade 25x40 branco.	UND	RELEH COM.	465	2,39	1.111,35
<b>Total (R\$):</b>						<b>166.229,79</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 03 de dezembro de 2020.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social - Pela Contratante

C E N Comercial De Tecidos LTDA,

CNPJ: 35.055.777/0001-38

Rep. Legal.

**CELSO MORAIS CRUZ NETO,**

CPF: 080.795.114-54 – Fornecedor 01.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**6951E98E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.5372/2020**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.5372/2020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5372/2020**

Secretária: **02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** Favorecido: **3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** Documento: 26.825.469/0001-53 Endereço: AV. JOAO DA ESCOSSIAS, 105 – DOZE ANOS - SALA 06 - CEP.: 59.603-330 - MOSSORO/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.030.017/2020	30/10/2020	2255/2020	24/11/2020	000.017	24/11/2020	33.481,60

**Especificação:** prestação de serviços complementares na área médico-hospitalar e ambulatorial, em atendimento de emergência e urgência.

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

**Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 03 de dezembro de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "**Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade**"

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 26 de novembro de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. "**Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento**" Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.